



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ  
Consultoria Jurídica

**TERMO ADITIVO Nº 02/2017 AO CONTRATO  
Nº 07/2015**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº 032.517.906/0001-74 E CONSTRU SERVICE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI EPP, CNPJ Nº 11.022.854./0001-95.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA-RJ, estabelecida à Av. Lucas Evangelista, nº 511, Bairro Aterrado, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ nº 32.517.906/0001-74, neste ato por seu Presidente, Vereador, **WELDERSON SIDNEY DA SILVA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 08.419.785-4, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 985.092.177-34, residente e domiciliado na Avenida Parnaíba, nº 146, Bairro Retiro, Volta Redonda/RJ, CEP 27274-300, Volta Redonda/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **CONSTRU SERVICE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob o nº 11.022.854/0001-95 com sede na Rua João Haasis, nº 336, loja A, cond. E, Eucalipital, Volta Redonda/RJ CEP. 27.263-110, neste ato, por seu representante legal, Sra. **ELOAH APARECIDA XAVIER**, brasileira, solteira, empresária, portador da cédula de identidade nº 21.023.370-6, Detran/RJ e do CPF/MF sob o nº 116.005.737-03, residente e domiciliado a Rua Califórnia, nº 106, casa 1, Santo Agostinho, Volta Redonda/RJ CEP: 27.211-320, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 505/17**, conforme decisão de prorrogar por mais 12(doze) meses a vigência do **Contrato nº 07/2015**, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Volta Redonda, considerando a criteriosa observância a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, bem como as demais legislações pertinentes, têm, entre si, justo e avençado as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto único a prorrogação do **Contrato nº 07/15**, por mais 12 (doze) meses, nos termos do art.57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2 - O **Contrato nº 07/15** continua a vigorar nos termos devidamente ajustados entre as partes.



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ  
Consultoria Jurídica

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 – O Valor Global referente à prorrogação mencionada no item 1.1 do presente contrato é de **RS828.360,00** (oitocentos e vinte e oito mil e trezentos e sessenta reais).

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A Câmara Municipal de Volta Redonda empenha em favor da Contratada pela execução dos serviços discriminados na Cláusula Primeira a importância de **RS411.879,00** (quatrocentos e onze mil oitocentos e setenta e nove reais) correndo as despesas da dotação orçamentária **nº01.91.01.031.0001.2.970.33903700000-00** conforme Nota de Empenho nº **0000155/2017**, para o presente exercício.

3.2. O restante no valor de **416.481,00** correrá à conta do orçamento do exercício vindouro.

## 4. CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

4.1. Caberá ao CONTRATANTE, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

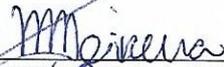
## 5. CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

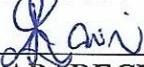
5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original com suas alterações posteriores;

5.2. O presente Termo Aditivo contratual passa a vigorar a partir de 02 de julho de 2017.

Por estarem assim ajustadas, assinam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor.

Volta Redonda, 02 de julho de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
WELDERSON SIDNEY DA SILVA TEIXEIRA  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
ELOAH APARECIDA XAVIER  
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA